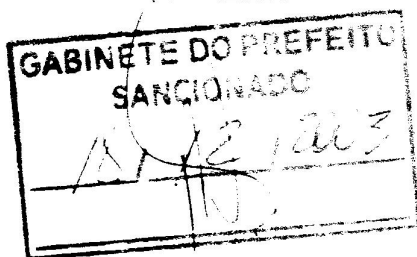


LEI Nº 026/2003 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PEDRO DALLA NORA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicional por Anulação, remanejamento e transposição, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme discriminação abaixo.

**SUPLEMENTAÇÃO.:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT.**

Parágrafo I.:

01 = CÂMARA MUNICIPAL.		
01.01 = CÂMARA MUNICIPAL.		
01.01.01.031.001.2001.00 = Manut. e Enc. Câmara Municipal.		
3.3.90.31.00.00 = Material de Consumo (012)	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 = Outros Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica (017)	R\$	24.000,00
3.3.90.35.00.00 = Serviços de Consultoria (015)	R\$	5.000,00
3.3.90.14.00.00 = Diárias Civil (011)	R\$	2.000,00

**SUPLEMENTAÇÃO.:
PREFEITURA MUNICIPAL.**

Parágrafo I.:

04 = SECRETARIA DE FINANÇAS.		
04.01 = GABINETE DO SECRETARIO		
04.01.09.272.04.2012.00 = Contribuição Previdenciária ao PASEP		
3.3.90.47.00.00 = Obrigações Tributárias e Contribuição.	R\$	50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES RS.....R\$ 86.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso. em
18 de dezembro de 2003.


PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

**ANULAÇÕES.:
CÂMARA MUNICIPAL.**

Parágrafo I.:

01 = CÂMARA MUNICIPAL.		
01.01 = CÂMARA MUNICIPAL.		
01.01.01.031.001.1006.00 = Manut. e Enc. Câmara Municipal.		
3.3.35.41.00.00 = Contribuições (007)	R\$	2.500,00

01 = CÂMARA MUNICIPAL.		
01.01 = CÂMARA MUNICIPAL.		
01.01.01.031.001.2001.00 = Manut. e Enc. Câmara Municipal.		
3.1.90.11.01.00 = Vencimento e Vantagens Fixas (008)	R\$	15.000,00
3.1.90.92.00.00 = Obrigações Patronais (495)	R\$	15.000,00
3.1.90.92.00.00 = Despesas de Exercícios Anterior (010)	R\$	3.500,00

**ANULAÇÕES.:
PREFEITURA MUNICIPAL**

Parágrafo I.:

05 = SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.		
05.02 = DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS.		
05.02.15.451.08.1042.00 = Const. Manut. de Praças, Pás. e Áreas de Laz.		
4.4.40.51.00.00 = Obras e Instalações (151).	R\$	50.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 86.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2003.